

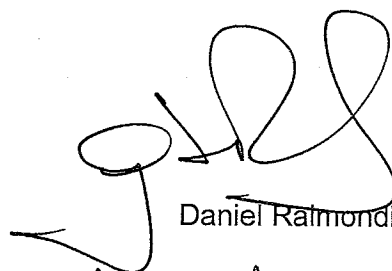
O presente Protocolo entrará em vigor entre o México e cada Estado Parte do MERCOSUL, respectivamente, em um prazo não superior a trinta (30) dias contados a partir da data da correspondente notificação à Secretaria-Geral da ALADI, por parte dos Estados Unidos Mexicanos e do Estado Parte do MERCOSUL de que se trate, da conclusão das formalidades jurídicas necessárias para sua aplicação.

Artigo 4º. - O presente Protocolo entrará em vigor em um prazo não superior a trinta (30) dias contados a partir da data em que a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) comunicar aos países signatários o recebimento da última notificação das Partes sobre o cumprimento das disposições legais internas necessárias para sua aplicação.

Artigo 5º. - A Secretaria-Geral da ALADI será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos dos países signatários.

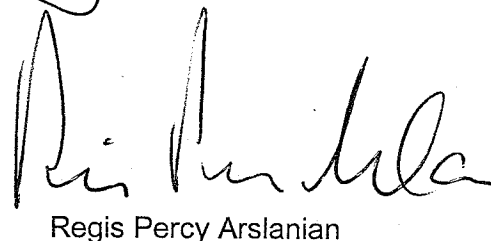
EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina



Daniel Raimondi

Pelo Governo da República Federativa do Brasil



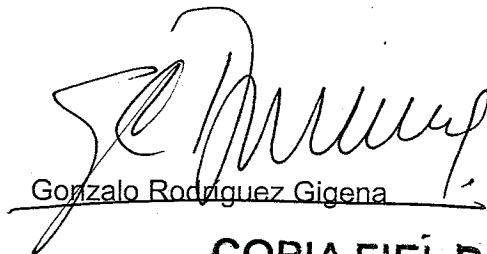
Regis Percy Arslanian

Pelo Governo da República do Paraguai



Emilio Giménez Franco

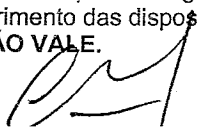
Pelo Governo da República Oriental do Uruguai



Gonzalo Rodríguez Gigena

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos

RISCADO: "O presente Protocolo entrará em vigor em um prazo não superior a trinta (30) dias contados a partir da data em que a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) comunicar aos países signatários o recebimento da última notificação das Partes sobre o cumprimento das disposições legais internas necessárias para sua aplicação.", **NÃO VALE.**



COPIA FIEL DO ORIGINAL

11 OUT 2011



Cassio Luiselli Fernández

Carlos Alvarez
Secretário - Geral